

**TERMO DE ADESÃO AO PROGRAMA DE PARCERIA COM  
PROFISSIONAIS DA ÁREA DE ARQUITETURA E DECORAÇÃO**

**1. O PROGRAMA**

1.1. A MAXMIX COMERCIAL LTDA., inscrita no CNPJ sob o nº 03.002.339/0001-15, com sede na Rua Tutóia, 938, Vila Mariana, São Paulo/SP, ("Camicado"), ora representada de acordo com seu Contrato Social, visando dar maior visibilidade aos produtos que revende ("Produtos"), instituiu o PROGRAMA DE PARCERIA COM ARQUITETOS E DECORADORES ("Programa").

1.2. O Programa visa estabelecer relações com profissionais da área de arquitetura, design de interiores, engenharia e paisagismo ("Especificador" ou "Especificadores").

1.3. O Programa gerará pontos ("Pontos") aos Especificadores que indicarem a Camicado como opção de compra aos seus clientes, que poderão ser resgatados e revertidos em Produtos Camicado, na forma estabelecida neste documento. Os pontos acumulados no Programa são nominais, transferíveis uma única vez para obtenção de um benefício ("Vale-Troca") conforme estabelecido no Item 5 deste Termo, não podendo ser transferidos por sucessão ou herança. O resgate do Vale-Troca para obtenção de Produtos ou valor somente poderá ser feito no nome do titular, profissional ou da empresa que o profissional representa.

1.3.1. As compras realizadas por meio do canal de venda *e-Commerce* Camicado não darão direito a crédito de Pontos no Programa.

1.4. Uma vez aprovado o cadastro e após a assinatura do presente Termo, o Especificador, que especificar Produtos que forem faturados (vendas confirmadas por meio da emissão da respectiva nota fiscal) receberá Pontos, os quais poderão ser trocados por Produtos disponíveis em loja física, conforme regras descritas nos Item 3 deste Termo.

1.5. Os Pontos não serão convertidos em dinheiro.

1.6. Os Especificadores, além da troca de Pontos por Produtos, poderão:

- a) disponibilizar, a título de empréstimo, Produtos para ambientação junto ao seu cliente em local fora das lojas da Camicado, mediante aceite de termo de responsabilidade e emissão de nota fiscal de empréstimo;
- b) acompanhar o atendimento em loja dado ao seu cliente;
- c) produzir matérias e utilizar espaço no *blog* da Camicado;

- d) promover eventos para lançamentos de coleções, mediante prévia e expressa autorização da Camicado;
- e) auxiliar nas montagens de mesas, vitrines e espaços na loja ou em parceria com shoppings;

1.6.1. O cliente do Especificador também poderá retirar os Produtos da loja para os fins previstos na letra "a", desde que apresente autorização escrita do Especificador do Programa.

1.6.2. Na hipótese de retirada dos Produtos das lojas, o frete será de exclusiva e integral responsabilidade do Especificador.

1.6.3. As despesas com os eventos mencionados na letra "d", correrão por conta do Especificador, salvo se negociado de outra forma com a Camicado.

1.7. A Camicado poderá negociar outras formas de apoio aos Especificadores do Programa, a seu exclusivo critério e mediante análise de cada caso.

1.8. O Programa terá vigência a partir de 11/12/2017 e a Camicado reserva-se o direito de efetuar qualquer mudança no Programa, podendo até suspendê-lo ou prorrogá-lo a qualquer momento e sem aviso prévio.

**2. INSCRIÇÃO**

2.1. Os interessados em participar do Programa e que preencherem as condições determinadas pela Camicado, deverão comparecer pessoalmente a uma loja, preencher os dados solicitados e aceitar todos as disposições deste Termo de Adesão.

2.2. O cadastro poderá ser realizado por:

2.2.1. **Pessoa Jurídica** (escritório de arquitetura/empresa). .  
No ato do cadastro, será obrigatória a apresentação dos documentos abaixo listados:

- a) documentação pessoal (RG e CPF) do representante legal;
- b) cópia de número de Inscrição Municipal e
- c) cópia do CNPJ.

2.2.2. **Pessoa Física** (profissional liberal). No ato do cadastro, será obrigatória a apresentação dos documentos abaixo listados:

- a) documentação pessoal (RG e CPF), e
- b) inscrição municipal relativa à atividade de profissional liberal.

2.2.3. Poderão, também, ser solicitados os seguintes documentos:

- a) original do documento de uma entidade de classe (como, por exemplo, ABD, CREA, CAU, ASBEA, ADESP)
- b) cópia autenticada e atualizada do contrato social e suas eventuais alterações;

2.3. Para os fins deste Termo, serão denominados:

(i) **Especificador Principal:** profissional da área de arquitetura, decoração, paisagismo ou design inscrito no Programa;

(ii) **Especificador Assistente:** profissional da área de arquitetura, decoração, paisagismo ou design, subordinado ao Especificador Principal devidamente inscrito no Programa. O Especificador Assistente possui sua inscrição no Programa atrelada a do Especificador Principal, sendo este último o beneficiário de toda a pontuação gerada pela atuação do Especificador Assistente nos termos do Programa.

2.4. No caso de profissional cadastrado como Especificador Principal e, ao mesmo tempo, como Especificador Assistente, o Especificador deverá informar em qual inscrição deverá ser creditado os Pontos.

2.5. O cliente do Especificador ("Cliente"), quando apresentado a uma loja da Camicado, terá seus dados vinculados ao cadastro do Especificador, para fins de acúmulo de Pontos gerados pelo Especificador, sendo vedada a participação do Cliente no Programa.

2.5.1. O vínculo mencionado acima terá duração limitada a 6 (seis) meses, a partir de quando qualquer compra realizada pelo Cliente não gerará Pontos ao Especificador, salvo se reativado por solicitação expressa Especificador, mediante aprovação do Cliente e da Camicado.

2.5.2. Compras realizadas por clientes, que se negarem a vincular seus dados ao Especificador, não gerarão Pontos ao Especificador.

2.6. É responsabilidade do Especificador garantir a exatidão de suas informações cadastrais, informando qualquer alteração de endereço, telefone e *e-mail*.

2.7. A Camicado se reserva ao direito de aprovar ou não a solicitação de cadastro do profissional como Especificador.

### 3. APURAÇÃO E PONTUAÇÃO

3.1. As compras não pagas não gerarão Pontos.

3.2. Serão consideradas, no cálculo de Pontos, apenas as compras de Produtos que totalizem valores superiores a R\$400,00 (quatrocentos reais), computando-se, para tanto, o valor total da nota fiscal emitida.

3.3. O Especificador poderá optar por especificar apenas parte de um pedido, para fins de acúmulo de Pontos, devendo indicar quais Produtos serão convertidos em Pontos para o Programa, respeitado o valor estabelecido no item 3.2.

3.4. Os Pontos serão creditados ao respectivo Especificador no mês seguintes ao da compra do(s) respectivo(s) Produto(s).

3.5. Cada R\$1,00 (um real) de venda registrada e quitada equivale a 1 (um) Ponto.

3.6. Os Pontos acumulados gerarão, ainda, um benefício de descontos em Produtos Camicado ("Bonificação"), calculados com base no valor global das vendas especificadas nos últimos 12 meses, sempre conforme os percentuais definidos na tabela abaixo:

Pontos	Bonificação (em produtos)
5.000 a 19.999	5%
20.000 a 49.999	7%
Acima de 50.000	10%

3.7. As compras de Produtos para o próprio Especificador não gerarão Pontos.

3.8. Os Pontos poderão ser resgatados em até 12 (doze) meses a partir de seu respectivo crédito, salvo se este prazo for alterado pela Camicado mediante aviso aos Especificadores.

3.9. A Camicado se reserva ao direito de modificar a relação entre o valor de compra de Produto e sua respectiva geração de Pontos a qualquer momento, mediante comunicação aos Especificadores.

3.10. Os pedidos de compra passarão por um processo de auditoria interna para validação dos Pontos. Em casos de cancelamento/alteração de pedidos, os Pontos gerados serão eliminados sem necessidade de aviso prévio.

#### **4. RESGATE DE PONTOS E TROCAS DE PRODUTOS**

4.1. O resgate de Pontos poderá ser solicitado pelo Especificador Principal ou Assistente a partir do momento em que o profissional acumular 5.000 (cinco mil) Pontos no período de 12 meses e deverá ocorrer na mesma loja da Camicado que originou a pontuação, mediante apresentação de um dos documentos de cadastro.

4.2. O resgate deverá ser realizado por meio de emissão de Vale-Troca, que poderá ser usado na aquisição de Produtos nas lojas Camicado.

4.3. Os Pontos não resgatados após 12 (doze) meses contados de sua geração serão automaticamente cancelados, independentemente de aviso prévio.

4.4. As mercadorias adquiridas por Clientes cadastrados, que gerarem pontos para o Especificador, poderão ser trocadas mediante emissão de Vale-Troca, todavia essa troca não computará pontos novamente para o Especificador.

4.5. Ao adquirir um Produto mediante resgate de Pontos, o eventual saldo de Pontos continuarão registrados no nome do Especificador para trocas futuras.

#### **5. CONVERSÃO DE CRÉDITOS E USO DE CARTÃO VALE-TROCA**

5.1. Todas as compras - realizadas pelo Especificador Principal e/ou Especificador Assistente que estiverem vinculadas ao Programa - serão convertidas em crédito, sendo que os respectivos valores poderão ser resgatados através de cartão Vale-Troca, que será disponibilizado no ato da solicitação do resgate.

5.2. O resgate será convertido em créditos no(s) cartão(ões) Vale-Troca, vinculado(s) ao CPF do profissional liberal, do titular do CNPJ Especificador Principal ou a outro Especificador Assistente cadastrado, conforme inscrição previamente realizada e descrita no item 2.3 deste Programa.

5.3. Após o creditamento dos Pontos no(s) cartão(ões) Vale-Troca, este poderá ser utilizado na aquisição de Produtos em qualquer loja física da Camicado.

#### **6. EMPRÉSTIMO DE PRODUTOS**

6.1. Os Especificadores poderão retirar os Produtos da loja física da Camicado, a título de empréstimo, no valor total de até de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), mediante assinatura de um

termo de responsabilidade conforme disposto no Item 1.6, letra "a", sendo de sua exclusiva e integral responsabilidade, no caso de extravio ou avaria no Produto, o pagamento integral do valor de compra do Produto em questão à Camicado.

6.1.1. De igual forma, é de exclusiva e integral responsabilidade do Especificador o ressarcimento do prejuízo causado quando os Produtos forem retirados pelo seu cliente final, nos termos do item 1.6.1.

6.1.2. O Produto retirado a título de empréstimo das lojas deverá ser devolvido pelo Especificador na mesma loja física na qual o retirou no prazo máximo de até 10 (dez) dias corridos, sob pena de cobrança do valor integral do Produto.

#### **7. EXCLUSÃO DO PROGRAMA**

7.1. O Especificador pode ser excluído do Programa, sem direito a resgate dos Pontos eventualmente acumulados e qualquer a compensação ou indenização, quando:

- a. utilizar o Programa para realizar compras para si;
- b. falecimento do Especificador Principal;
- c. solicitação de cancelamento do cadastro pelo próprio Especificador Principal ou representante legal em caso de pessoa jurídica;
- d. inadimplemento das obrigações estabelecidas neste Termo, ou se tiver a insolvência decretada (no caso de pessoa jurídica); ou
- e. descumprimento de qualquer obrigação assumida em outros contratos com a Camicado (por exemplo, atraso na devolução de produtos de empréstimo);
- f. caso a Camicado constate não ser verdadeira qualquer informação fornecida;
- g. fraude ou tentativa de fraude pelo Especificador, ou quaisquer outros meios que visem à obtenção de vantagens indevidas através do Programa.

#### **8. DISPOSIÇÕES FINAIS**

8.1. Para esclarecimentos, dúvidas, sugestões e ocorrências deste programa, os Especificadores deverão contatar diretamente uma das lojas Camicado.

8.2. Eventual dúvida ou problema decorrente da entrega e/ou qualidade dos produtos resgatados no Programa deverão ser sanados pelo Especificador diretamente junto ao Fornecedor

e/ou Fabricante, ficando a Camicado isenta de qualquer responsabilidade neste sentido.

8.3. As Bonificações concedidas neste Programa não caracterizam remuneração ou acréscimo salarial de qualquer tipo, tampouco geram qualquer vínculo entre os Especificadores e a Camicado.

8.4. O Especificador autoriza, neste ato, a veiculação de seu nome, imagem e som de voz, bem como concede gratuitamente, os direitos patrimoniais e licenciam os direitos extrapatrimoniais de autor sobre a obra, pelo prazo de sua proteção, para utilização total ou parcial, em fotos, cartazes, filmes, spots em qualquer tipo de mídia (analógica ou digital) e peças promocionais para a divulgação da conquista do prêmio ou em quaisquer outros suportes e/ou meio de transmissão, retransmissão digital, enfim, qualquer meio de difusão audiovisual ou visual com ou sem provedor, sem que a Camicado tenha que fazer quaisquer pagamentos para tanto.

8.5. A Camicado não realizará qualquer alteração nos preços dos Produtos para atender aos requisitos deste Programa.

8.6. Fica a exclusivo critério da Camicado resolver qualquer questão não prevista no presente Termo.

8.7. Ao aderir ao Programa, o Especificador assume integralmente a responsabilidade perante seus órgãos de classe, isentando totalmente a Camicado de qualquer envolvimento com essas entidades, bem como se responsabilizando por cientificar o seu cliente sobre a participação no presente Programa.

Porto Alegre,        de        de 201        .

MAXMIX COMERCIAL LTDA.

Declaro que li e aceito todos os termos e condições gerais deste Termo de Adesão.

\_\_\_\_\_  
Nome:

CPF:

Data: